

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRART  
SESC PARA ELEIÇÃO DOS SEUS REPRESENTANTES NA  
COMISSÃO PARITÁRIA**

ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NA COMISSÃO  
PARITÁRIA – FEIRART – SESC

A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2023, ÀS  
17 HORAS E 30 MINUTOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO SESC -  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – UNIDADE SANTOS, NA  
RUA CONSELHEIRO RIBAS, 136 - APARECIDA, SANTOS - SP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, considerando o disposto no artigo 5º, especialmente o inciso I do seu parágrafo 3º, do Regimento Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.004, de 30 de março de 2023, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS EXPOSITORES DAS FEIRART SESC DO MUNICÍPIO DE SANTOS, visando a eleição de seus representantes na Comissão Paritária, nos termos e condições estabelecidas no dispositivo acima mencionado e neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a eleição de 7(sete) representantes, para mandato de 2 (dois) anos, sendo:

1.1.1. Categoria Moda: 1 vaga;

1.1.2. Categoria Acessórios de Moda: 2 vagas;

1.1.3. Categoria Alimentos: 2 vagas;

1.1.4. Categoria artesanato e design: 1 vaga;

**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

1.1.5. Conjunto das demais Categorias - *Minoria* (artes plásticas/brinquedos/antiquidades, vinil e sebos/plantas/souvenirs/variedades criativas/não identificados): 1 vaga.

**1.2.** O número de representantes dos expositores foi distribuído, proporcionalmente, pelas categorias relacionadas no artigo 2º do Regulamento Geral (VIDE ANEXO), aprovado pelo Regimento Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.004, de 30 de março de 2023, prevalecendo, na quebra aritmética de apuramento, aquele inteiro imediatamente inferior.

**1.2.1.** É garantido um representante comum para os expositores de categorias que não conseguirem votos para representação própria.

**1.2.1.** São categorias previstas no artigo 2º do Regulamento Geral, aprovado pelo Regimento Geral, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.004, de 30 de março de 2023:

**1.2.1.1.** MODA: roupas novas autorais, com conceito e design próprios; roupas customizadas e/ou tingidas e/ou estampadas artesanalmente, moda sustentável, moda PET;

**1.2.1.2.** ACESSÓRIOS DE MODA: produzidos artesanalmente como bijuterias, bolsas, calçados, lenços, acessórios de cabeça, óculos, joias contemporâneas, moda sustentável;

**1.2.1.3.** ARTESANATO E DESIGN: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;

**1.2.1.4.** ARTES PLÁSTICAS: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;

**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

**1.2.1.5. BRINQUEDOS:** didáticos e/ou feitos de forma artesanal;

**1.2.1.6. ANTIGUIDADES, VINIL E SEBOS:** coleções de objetos de época, discos de vinil, livros de sebo;

**1.2.1.7. PLANTAS:** ornamentais, flores secas, topiaria;

**1.2.1.8. ALIMENTOS:** produtos gastronômicos artesanais como pães, salgados e doces, geleias, conservas, temperos e afins, que deverão ter origem cultural determinada, constituindo tradição de cozinha nacional ou internacional;

**1.2.1.9. SOUVENIRS:** produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos, em quaisquer das categorias acima;

**1.2.1.10. VARIEDADES CRIATIVAS:** produtos elaborados de forma manual ou a partir de simples montagem que não se enquadrem como artesanato;

**1.2.2.** Cada categoria do item anterior procederá à sua respectiva eleição simultaneamente, mas de forma separada uma em relação a outra;

**1.2.3.** A eleição será por voto secreto, com indicação de candidatos até o número máximo de vagas do respectivo segmento, apurado antes do início da eleição e desconsiderando a eventual comutação do parágrafo 2º deste artigo;

**1.2.4.** Na eleição de cada segmento, somente participarão como votante ou candidato, os seus respectivos integrantes;

**1.2.5.** Com apuração dos votos, para cada segmento, haverá uma lista decrescente de votos com os candidatos, sendo considerados eleitos titulares, os primeiros em quantidade suficiente para ocupar as vagas apuradas para cada segmento, e suplentes, pela ordem, os demais;

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

**2.1.** Somente terão direito a voto e poderão ser votados os expositores:

**2.1.1.** em dia com suas obrigações com a Administração Pública;

**2.1.2.** presentes pessoalmente, vedado o uso de procuração;

**2.2.** A constatação da circunstância do item anterior somente será verificada pelas informações obtidas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, não se admitindo qualquer outro meio, inclusive comprovante de recolhimento de valores junto a rede bancária.

### **3. DAS CANDIDATURAS**

**3.1.** O expositor interessado deverá apresentar sua candidatura a partir das 9 (nove) horas do dia 10 de maio de 2023 até às 15 (quinze) horas do dia 15 de maio de 2023, através de formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.santos.sp.gov.br/?q=hotsite/feirarte>;

**3.2.** Encerrado o prazo de apresentação de candidaturas, será publicado no Diário Oficial de Município o rol dos candidatos e sua respectiva vaga/atividade;

**3.2.1.** A atividade do candidato é aquela que consta do recadastramento promovido pelo então Escritório de Inovação Econômica;

**3.3.** Ocorrendo menos candidatos que vagas/atividade, será aberta eleição geral, em segunda rodada, para escolha entre os candidatos não eleitos, independentemente da atividade.

### **4. DO LOCAL, DIA E HORA DA ELEIÇÃO**

**4.1.** A eleição será realizada no dia 21 de maio de 2023, às 17 horas e 30 minutos, dependências do SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – UNIDADE SANTOS, na Rua Conselheiro Ribas, 136 - Aparecida, Santos – SP;

**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

4.2. Declarada o início da votação, encerra-se a lista de presença e os retardatários não poderão votar.

4.3. A presidência dos trabalhos da eleição será exercida por Chefia do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, senhor ANDRÉ FALCHI BUENO;

4.4. Os votantes somente poderão votar em candidatos de sua atividade, exceto na hipótese 3.3. deste Edital;

4.4.1. A atividade do votante é aquela que consta do recadastramento promovido pelo então Escritório de Inovação Econômica.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os expositores deverão apresentar um documento oficial de identidade com foto e a credencial.

## **6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA PROCLAMAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A apuração dos votos será realizada em ato contínuo do encerramento da coleta dos votos.

6.2. A presidência dos trabalhos da eleição proclamará o resultado e encaminhará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa deverá realizar reunião com os representantes eleitos para encaminhar agenda, momento e periodicidade de reuniões, bem como dirimir dúvidas na preparação e execução da Comissão Paritária.



**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

**7.2.** Fica instituído o “Livro de Ocorrências, Sugestões e Reclamações da Eleição”.

**7.2.1.** A guarda e a divulgação de sua disponibilização ficarão a cargo do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa.

**7.2.2.** As sugestões, reclamações e reivindicações poderão ser também encaminhadas, por escrito, à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, utilizando-se dos canais de comunicação Município de Santos.

**7.2.3.** Caso a solicitação feita necessite da intervenção de instâncias superiores, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo a encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal, para consulta e deliberação.

**7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Municipal de Empreendedorismo e Economia Criativa e Turismo.

SANTOS, 09 DE MAIO DE 2023.

SELLEY STORINO

Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo

ANEXO

TOTAL DE 91 (NOVENTA E UM) EXPOSITORES, ASSIM  
DISTRIBUÍDOS:

I – MODA: roupas novas autorais, com conceito e design próprios; roupas customizadas e/ou tingidas e/ou estampadas artesanalmente, moda sustentável, moda PET: 20 (VINTE);

II – ACESSÓRIOS DE MODA: produzidos artesanalmente como bijuterias, bolsas, calçados, lenços, acessórios de cabeça, óculos, joias contemporâneas, moda sustentável: 22 (VINTE E DOIS);

III – ARTESANATO E DESIGN: produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados: 17 (DEZESSETE);

IV – ARTES PLÁSTICAS: obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia: 1 (UM);

V – BRINQUEDOS: didáticos e/ou feitos de forma artesanal: 4 (QUATRO);

**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

VI – ANTIGUIDADES, VINIL E SEBOS: coleções de objetos de época, discos de vinil, livros de sebo: ZERO;

VII – PLANTAS: ornamentais, flores secas, topiaria: 1 (UM);

VIII – ALIMENTOS: produtos gastronômicos artesanais como pães, salgados e doces, geleias, conservas, temperos e afins, que deverão ter origem cultural determinada, constituindo tradição de cozinha nacional ou internacional: 21 (VINTE E UM);

IX – SOUVENIRS: produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos, em quaisquer das categorias acima: 1 (UM);

X – VARIEDADES CRIATIVAS: produtos elaborados de forma manual ou a partir de simples montagem que não se enquadrem como artesanato: 5 (CINCO).

**QUADRO ANÁLITICO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>EXPOSITORES</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>CÁLCULO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS</b>
MODA	20	21,97	1,53	1
ACESSÓRIOS DE MODA	22	24,75	1,73	2
ARTESANATO E DESIGN	17	18,68	1,30	1

**MUNICÍPIO DE SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA**  
**CRIATIVA E TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E**  
**ECONOMIA CRIATIVA**

ARTES PLÁSTICAS	1	1,09	0,07	MINORIA
BRINQUEDOS	4	4,39	0,30	MINORIA
ANTIGUIDADES, VINIL E SEBOS	ZERO	ZERO	ZERO	ZERO
PLANTAS	1	1,09	0,07	MINORIA
ALIMENTOS	21	23,07	1,61	2
SOUVENIRS	1	1,09	0,07	MINORIA
VARIEDADES CRIATIVAS	5	5,49	3,84	MINORIA
REPRESENTAÇÃO – MINORIA				1
TOTAL	91	100	7	7

**VAGAS PARA ELEIÇÃO POR CATEGORIA**

ACESSÓRIOS DE MODA: 2 VAGAS;

ALIMENTOS: 2 VAGAS;

ARTESANATO E DESIGN: 1 VAGA;

MODA: 1 VAGA;

CONJUNTO DAS DEMAIS CATEGORIAS - “MINORIA”  
(DESIGN/ARTES PLÁSTICAS/BRINQUEDOS/ANTIGUIDADES,  
VINIL E SEBOS/PLANTAS/SOUVENIRS/VARIEDADES  
CRIATIVAS): 1 VAGA.